

TERMO INTERPRETATIVO AO 1º TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019-2021

SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.920/0001-91, neste ato representado(a) por seu Presidente, LINEU FERREIRA RIBAS;

E

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.707.710/0001-18, neste ato representado(a) por sua Presidente, Sr(a). ESTHER CRISTINA PEREIRA;

Considerando a circunstância de que o 1º Termo Aditivo ao ACT 2019-2020 fora firmado sob a égide da Medida Provisória 936/2020;

Considerando o fato de que a MP 936/2020 foi convertida na Lei 14.020/2020;

Considerando o fato de que a modificação de medida provisória para lei não alterou o conteúdo específico daquilo que fora acordado, especialmente a autorização para que os acordos de redução e de suspensão pudessem ser realizados por acordo individual em qualquer faixa salarial e a forma de comunicação ao sindicato;

Esclarecem as partes de que o acordo permanece igualmente vigente, apenas alterando-se as remissões realizadas à MP 936/2020, para os correspondentes dispositivos da Lei 14.020/2020, mantendo-se íntegra a essencialidade do que se fora ajustado, especialmente referido no parágrafo anterior.

Curitiba, 6 de agosto de 2020.



LINEU FERREIRA RIBAS

Presidente

SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DO PARANA - SINPROPAR



ESTHER CRISTINA PEREIRA

Presidente

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO ESTADO DO
PARANA – SINEPE/PR